LEI MUNICIPAL N° 4.457

Autoriza o Município encampar debito do Hospital de Caridade junto a ELETROCAR e autoriza a abertura de Credito Especial.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZI-NHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município autorizado a encampar o debito que o Hospital de Caridade de Carazinho tem junto a Centrais Elétricas de Carazinho S.A. - ELETROCAR, por consumo de energia elétrica nos meses de 10/out/89 a 10/jun/93, no valor totalizado de CR\$ 1.044.800,29 (um milh π o, quarenta e quatro mil, oitocentos cruzeiros reais, vinte e nove centavos), computados o principal e acessórios ate 06/jul/93.

Art. 2° - Fica o Município autorizado a abrir Credito Especial no Orçamento vigente, ate o valor de CR\$ 1.044.800,29 (um milh π o, quarenta e quatro mil, oitocentos cruzeiros reais, vinte e nove centavos) para cobertura de despesas autorizadas no artigo 1° desta Lei, servindo de recurso a reduç π o de igual valor nas rubricas seguintes da despesa:

07 - SMSMAPS

0702 - Gabinete do Secretario

Projeto n° 1.058 - Construçπo Postos de Saúde

411000.174 - Obras e Instalações..... CR\$ 700.000,00

06 - SMOSUV

0609 - Vias Urbanas

Projeto nº 1.055 - Pav.Ruas e Avenidas

411000.168 - Obras e Instalações..... CR\$ 345.000,00

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaç π o.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 08 DE SETEMBRO DE 1993.

a) IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE Prefeito Municipal a) SETEMBRINO GONÇALVES FRANCO Sec.Mun.Administracπο